

PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico que visa a aquisição de um trator de esteira novo, ano 2024 ou superior, zero horas, para atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de abril de 2025 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** licita@pmaratiba.rs.gov.br
- **Site da Prefeitura:** www.pmaratiba.rs.gov.br
- **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Telefones:**
 - (54) 9 9166-8131
 - (54) 9 9166-8331

Aratiba, RS, 08 de abril de 2025.

Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE VISA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ANO 2024, ZERO HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE ARATIBA/RS.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e que, em **25 de abril de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá o Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio para processar a licitação nos termos deste Edital, sendo conduzido através do endereço da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, Pregão Eletrônico que visa a aquisição de um trator de esteira novo, ano 2024, zero horas, para atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Aratiba/RS., conforme Termo de Referência em anexo.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Minuta de Contrato
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP
- Anexo VI:** Modelo de declaração de Proposta;
- Anexo VII:** Modelo de Declaração de Reserva de cargos;
- Anexo VIII:** Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- Anexo IX:** Laudo Técnico (disponível em meio digital)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária regularmente consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, Unidade de Gestão do Programa de Infraestrutura e Serviços.

4.2. Os recursos financeiros destinados à contratação são oriundos de superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, referentes à compensação financeira da União pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, nos termos da Lei nº 7.990/1989.

4.3. A contratação será custeada com os seguintes parâmetros orçamentários:

- **Função:** Transporte
- **Subfunção:** Transporte Rodoviário
- **Programa:** Gestão dos Serviços Viários e Obras de Infraestrutura
- **Projeto/Atividade:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
- **Fonte de Recurso:** 2.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos de Exercícios Anteriores
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário para o item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca e Fabricante do item ofertado;

8.1.3. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro.
- 9.9.** Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 9.11.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, inclusive para lances intermediários, enquanto houver lances dentro desse período de prorrogação.
- 9.12.** Na ausência de novos lances nos termos acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.13.** Caso a etapa competitiva se encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, reiniciar a sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, o Pregoeiro desconsiderará os lances em desacordo com as regras desta seção.
- 9.15.** Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá aquele registrado primeiro no sistema.
- 9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 9.17.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível para o envio de lances pelos licitantes.
- 9.18.** Caso a desconexão do sistema com o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com reabertura em no mínimo 24 horas após a publicação.
- 9.19.** O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor constante em sua proposta inicial.
- 9.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes junto à Receita Federal, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21.** As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nessa condição poderá apresentar uma nova oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, controlados pelo sistema.
- 9.23.** Caso a primeira convocada não envie nova proposta ou desista, serão chamadas as demais ME/EPP nessa faixa de 5%, por ordem de classificação.
- 9.24.** Havendo empate entre essas empresas, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação da nova oferta.
- 9.25.** Quando houver aplicação de margem de preferência a produtos nacionais, o desempate ocorrerá apenas entre as propostas que fizerem jus a essa margem, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação dos lances poderá ser utilizada como critério de classificação apenas em situações de empate não resolvido por lance subsequente.

9.27. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- 9.27.1.** Disputa final com nova proposta em ato contínuo;
- 9.27.2.** Avaliação de desempenho contratual anterior;
- 9.27.3.** Ações de equidade entre homens e mulheres;
- 9.27.4.** Existência de programa de integridade.

9.28. Permanecendo o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

- 9.28.1.** Empresas sediadas no Estado do ente licitante;
- 9.28.2.** Empresas brasileiras;
- 9.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
- 9.28.4.** Empresas com práticas de mitigação climática, conforme Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente para negociação de valores, vedada alteração das demais condições.

- 9.29.1.** A negociação será realizada via sistema, com possibilidade de visualização pelos demais licitantes.
- 9.29.2.** O licitante deverá apresentar, no prazo de duas horas, a proposta final adequada ao último lance, bem como documentos complementares, se solicitados.

9.30. Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas. A ocorrência deverá ser registrada em ata.;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos ou folders do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega dos catálogos ou folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se os catálogos ou folders apresentados pelo primeiro classificado não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, este poderá ser desclassificado. No entanto, será garantido ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de dois dias úteis para apresentação de justificativas ou esclarecimentos. Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insuficiente pelo agente de contratação responsável, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual deverá apresentar proposta readequada e respectiva documentação técnica, nos mesmos moldes, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.7.3.5. Os catálogos ou folders colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7.3.7. A documentação complementar apresentada, de que trata o item 10.7. poderá ser analisada pelo responsável técnico que emitiu o respectivo laudo, com a finalidade de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições constantes no edital.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Durante a fase de aceitação, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Conforme disposto no item 9.11.2, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva, consultando os documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e os seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso constem, na Consulta de Situação do Fornecedor, Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude praticada pelas empresas listadas no Relatório de Ocorrências.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no anexo IV;

11.8.1.4. Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V.

11.8.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo VI.

11.8.1.6. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**. Modelo disponível no Anexo VII.

11.8.2. Documentos relativos à Qualificação técnica dos produtos:

11.8.2.1. Declaração de que a licitante possui Certificação junto ao fabricante do equipamento licitado para realizar Assistência Técnica.

11.8.2.2. Declaração de que a proponente irá realizar a entrega técnica com treinamento operacional de segurança e manutenção, sem custo adicional, para funcionários da Prefeitura a serem indicados pelo Município (o qual não excederá o número de cinco (05) funcionários);

11.8.2.3. Declaração de garantia de fábrica do equipamento, que não poderá ser inferior a 12 (doze) ou a 1500 horas a contar da aceitação definitiva da entrega.

11.8.2.4. Declaração de que atende as Normas Técnicas e Resoluções conforme consta no Laudo Técnico e Termo de Referência em anexo ao Edital:

- a) Resolução CONAMA nº 433/2011;

- b) NR-12 (Normas de Segurança para Máquinas e Equipamentos), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) ABNT NBR ISO 6165/2017 (Máquinas de Terraplenagem – Tratores)
- d) ABNT ISO 2867/2011 (Acesso a Máquinas de Construção).

Observação: as declarações acima citadas poderão ser apresentadas em conjunto ou separadamente;

11.8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

11.8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.8.3.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.8.3.8. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo VIII;

11.8.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.4.1. Certidão **Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.9. Todos os **documentos exigidos para habilitação** deverão estar em plena validade na data em que o licitante **enviá-los via sistema**, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.15. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **termo de contrato** ou para aceitar ou retirar o **instrumento equivalente**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das **sanções** previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante **solicitação formal e justificada** da parte interessada, durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

16.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas **mesmas condições** ofertadas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, **sem convocação para a contratação**, ficam os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à **obtenção de preço mais vantajoso**, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato** nas condições inicialmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às **penalidades legais** e à **perda da garantia de proposta** em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 aplica-se, também, aos **licitantes remanescentes** convocados na forma da alínea "a" do item 16.5.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

- a)** Fornecer o equipamento (trator) conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- c)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - A)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
 - B)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- C)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- D)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- E)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- F)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

17.2. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17.3. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e garantias;

17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O equipamento (trator) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, localizado na Rua Itá, 85, Cidade de Aratiba, RS., no prazo de **60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal à Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

18.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados. Caso excepcional, será utilizado com base no índice IGPM/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência ou com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o fornecedor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão designada para o recebimento de bens móveis e do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **21.1** deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **21.2** deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **21.2** deste Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item **21.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item **21.2**, alínea "b", deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **21.2** deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item **21.1** deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. A sanção estabelecida na alínea “d” do item **21.2** deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação ensejará a convocação para formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital.

23.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.6. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.13. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 08 de abril de 2025.

**Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TRATOR DE ESTEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 1 (uma) unidade de trator de esteira novo, zero hora, ano/modelo 2024 ou superior, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo do Município de Aratiba-RS**, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 6º da Lei Municipal nº 4.810/2023 e do art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.063/2024.

1.2. A contratação tem por base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, bem como o Laudo Técnico nº 018/2025, elaborado por profissional habilitado, contratado especificamente para fins de diagnóstico técnico e definição do objeto, conforme Processo Administrativo nº 012/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 008/2025 e ao Contrato Administrativo nº 015/2025.

1.3. A aquisição visa suprir lacuna técnica verificada no parque de máquinas do Município, ampliando a capacidade da frota pública e possibilitando o atendimento de demandas de infraestrutura urbana e rural, com foco na economicidade, eficiência e interesse público, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º da Lei Municipal nº 4.810/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica identificada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo de Aratiba-RS, diante da inexistência de trator de esteira em condições operacionais adequadas no parque de máquinas municipal.

2.2. O Município apresenta predominância de área rural, com topografia acidentada e baixa capacidade de suporte do solo, exigindo equipamentos pesados com maior tração, estabilidade e robustez estrutural para garantir a execução de serviços essenciais, como recuperação de estradas vicinais, contenção de encostas, movimentação de solo e escavações em áreas críticas.

2.3. A escolha do equipamento baseou-se em diagnóstico técnico específico, constante no Laudo Técnico nº 018/2025, elaborado por profissional habilitado contratado via dispensa de licitação. O laudo comparou alternativas tecnológicas e operacionais disponíveis no mercado, descartando soluções como retroescavadeiras e pás-carregadeiras por sua ineficiência no cenário de uso local.

2.4. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento e da eficiência, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 3º e 7º da Lei Municipal nº 4.810/2023, e no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.063/2024, que exigem contratações fundamentadas em estudos prévios, compatíveis com o plano de necessidades e voltadas à maximização do resultado para o interesse público.

2.5. Os resultados esperados com a contratação incluem:

- 2.5.1.** Ampliação da capacidade operacional da frota municipal;
- 2.5.2.** Redução de custos com locações emergenciais e manutenções corretivas;
- 2.5.3.** Ganho de eficiência nos serviços públicos de infraestrutura;

- 2.5.4.** Atendimento técnico seguro em áreas de risco geotécnico;
- 2.5.5.** Maior autonomia da Administração na execução de obras públicas.

2.6. Vinculação ao Plano Anual de Contratações (PCA)

2.6.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, estando devidamente registrada no Plano Anual de Contratações (PCA/2025), conforme diretrizes estabelecidas pelo art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas localmente pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 3.063/2024.

2.6.2. A previsão da demanda no PCA foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, observando-se os critérios de priorização das necessidades institucionais, disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica.

2.6.3. Essa vinculação reforça o caráter estratégico da contratação, bem como sua compatibilidade com os princípios da eficiência, planejamento e racionalização de recursos, conforme os arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Características gerais do objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 1 (uma) unidade de trator de esteira novo, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2024, zero hora de uso, com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, para atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo do Município de Aratiba-RS.

3.1.2. O trator de esteira será utilizado em ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente em localidades com relevo acidentado, alto índice pluviométrico, presença de solos argilosos e baixa capacidade de suporte, exigindo equipamentos com maior capacidade de tração, estabilidade, peso operacional e robustez estrutural.

3.1.3. O equipamento a ser fornecido deverá ser capaz de executar serviços de movimentação de grandes volumes de solo, limpeza e recuperação de estradas vicinais, contenção de encostas, escavações em áreas de risco, escarificação de solos compactados e demais tarefas pesadas de infraestrutura.

3.1.4. A escolha do trator de esteira como solução técnica decorre de diagnóstico realizado no Laudo Técnico nº 018/2025, contratado especificamente para este fim, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.810/2023, que exige a fundamentação técnica da escolha do objeto.

3.1.5. A presente descrição atende ao disposto no art. 42, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 6º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 3.063/2024, e ao princípio da especificação clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive quanto aos aspectos de sustentabilidade, desempenho e funcionalidade.

3.1.6. O equipamento deverá apresentar robustez estrutural, durabilidade, facilidade de manutenção e assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, bem como estar totalmente novo, de primeira linha, de fabricação nacional ou internacionalmente reconhecida, em perfeito estado de funcionamento, sem uso anterior, sem recondição ou componentes remanufaturados, e com garantia mínima de 12 meses, ou 1500 horas;

3.1.7. A exigência de ripper traseiro com 3 dentes decorre da necessidade de escarificar e fragmentar solos compactados e camadas rochosas, o que seria impraticável com máquinas de menor porte ou sem esse acessório, especialmente em áreas de declive ou de material endurecido.

3.1.8. O peso operacional mínimo de 19.000 kg foi definido com base na necessidade de estabilidade e tração para operar em terrenos inclinados e escorregadios, como os encontrados nas zonas rurais de Aratiba-RS, garantindo segurança e desempenho.

3.1.9. A largura mínima das sapatas (600 mm) permite melhor distribuição do peso sobre o solo, reduzindo afundamento e ampliando a área de contato, o que é essencial para solos argilosos e úmidos com baixa resistência ao cisalhamento.

3.1.10. A exigência de cabine fechada, pressurizada e com estrutura ROPS/FOPS visa atender às normas de segurança do trabalho, garantindo proteção ao operador em caso de tombamento, deslizamento ou exposição prolongada a poeiras e ruídos.

3.1.11. Do ponto de vista ambiental e da sustentabilidade, o equipamento deverá ser compatível com combustíveis alternativos como o biodiesel B20, e atender às normas de emissão de poluentes Tier 3 / Proconve MAR-I ou superior, contribuindo com a redução de gases do efeito estufa e da pegada de carbono da frota pública.

3.1.12. A inclusão obrigatória das três primeiras manutenções preventivas, sem custos adicionais para a Administração, está alinhada aos princípios da economicidade e sustentabilidade. Essas manutenções deverão abranger, no mínimo: lubrificantes, filtros, mão de obra, serviços e deslocamento técnico, conforme definido no Laudo Técnico nº 018/2025. A medida visa garantir o correto funcionamento inicial do equipamento, reduzir o risco de falhas prematuras e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

3.2. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

3.2.1. Motorização e desempenho

3.2.1.1. Motor com no mínimo **6 cilindros**, da mesma marca do fabricante do equipamento;

3.2.1.2. Potência líquida mínima: **168 HP**;

3.2.1.3. Normas de emissão: compatível com **Tier 3 superior ou equivalente**;

3.2.1.4. Sistema de arrefecimento com **fluxo positivo e inverso**.

3.2.2. Transmissão, direção e freios

3.2.2.1. Transmissão: **hidrostática, powershift ou automática**;

3.2.2.2. Velocidade de deslocamento: mínima de **0 a 9 km/h**;

3.2.2.3. Direção e freio com comando por **joystick** e sistema hidrostático.

3.2.3. Lâmina frontal

3.2.3.1. Tipo: **reta com angulação variável e acionamento hidráulico**;

3.2.3.2. Largura mínima da lâmina: **3.600 mm**;

3.2.3.3. Altura mínima da lâmina: **1.150 mm**.

3.2.4. Sistema de esteiras

- 3.2.4.1.** Largura mínima da sapata: **600 mm**;
 - 3.2.4.2.** Correntes: **vedadas e lubrificadas**;
 - 3.2.4.3.** Mínimo de **7 roletes por lado**;
 - 3.2.4.4.** Mínimo de **40 sapatas por lado**;
 - 3.2.4.5.** Altura mínima da garra da sapata: **55 mm**.
- 3.2.5. Tanque de combustível**
- 3.2.5.1.** Capacidade mínima do tanque: **315 litros**.
- 3.2.6. Cabine e conforto operacional**
- 3.2.6.1.** Cabine **fechada** ROPS/FOPS;
 - 3.2.6.2.** Ar-condicionado: **obrigatório**;
 - 3.2.6.3.** Rádio AM/FM: **obrigatório**;
 - 3.2.6.4.** Película nos vidros: **obrigatória**.
- 3.2.7. Equipamentos auxiliares**
- 3.2.7.1.** **Ripper: traseiro com 3 dentes**.
- 3.2.8. Peso operacional**
- 3.2.8.1.** Peso operacional mínimo: **19.000 kg**.
- 3.2.9.** Inclusas no mínimo as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, incluído: deslocamento + material e mão de obra para substituição de lubrificantes e filtros
- 3.2.10. Normas e conformidades obrigatórias**
- 3.2.10.1.** As propostas deverão estar em conformidade com as seguintes normas e resoluções, sob pena de desclassificação:
 - 3.2.10.1.1. Resolução CONAMA nº 433/2011:** Estabelece limites de emissões de poluentes atmosféricos para máquinas pesadas, assegurando controle ambiental conforme PROCONVE MAR-I ou superior;
 - 3.2.10.1.2. NR-12 (Norma Regulamentadora do MTE):** Define requisitos mínimos de segurança para operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo tratores de esteira;
 - 3.2.10.1.3. ABNT NBR ISO 6165/2017:** Estabelece terminologia, classificação e parâmetros técnicos de desempenho para máquinas de terraplenagem, incluindo tratores de esteira;
 - 3.2.10.1.4. ISO 2867/2011:** Define requisitos para acesso seguro às máquinas de construção, abrangendo escadas, corrimãos e plataformas de apoio para operadores.
 - 3.2.10.2.** O cumprimento dessas normas será condição obrigatória para aceitação da proposta e para o recebimento definitivo do objeto, visando garantir conformidade legal, eficiência operacional, segurança do operador e responsabilidade ambiental, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas locais vigentes.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Forma de fornecimento

4.1.1. O trator de esteira deverá ser entregue completo, montado, em perfeitas condições de uso e pronto para operação, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Laudo Técnico nº 018/2025 e demais documentos do processo de planejamento da contratação.

4.1.2. A entrega será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo de Aratiba-RS, em endereço a ser indicado oportunamente pela Contratante, devendo o transporte ser totalmente providenciado e custeado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.3. O equipamento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, de:

4.1.3.1. Manual do operador (em português);

4.1.3.2. Termo de garantia original do fabricante;

4.1.3.3. Nota fiscal emitida em nome do Município;

4.1.3.4. Certificados ambientais e/ou de conformidade exigidos por lei;

4.1.3.5. Relatório técnico de pré-entrega (se aplicável);

4.1.3.6. Documentação técnica completa dos sistemas do equipamento.

4.2. Prazo de entrega

4.2.1. O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A entrega será considerada válida somente após a verificação técnica e aceite formal por servidor designado pela Contratante, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, após testes operacionais básicos e constatação da ausência de vícios, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 15 do Decreto Municipal nº 3.063/2024 e o art. 19 da Lei Municipal nº 4.810/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia

5.1.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1500 horas, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os reparos ou substituições decorrentes de falhas de fabricação, vícios ocultos ou defeitos de material, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico, conforme dispõe o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.063/2024.

5.2. Treinamento

5.2.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento básico para operação do equipamento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, presencial, no local de entrega do bem, destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

- 5.2.2.** O treinamento deverá abordar:
 - 5.2.2.1.** Procedimentos de operação segura;
 - 5.2.2.2.** Manutenção preventiva básica;
 - 5.2.2.3.** Funcionamento dos comandos, painel e alertas;
 - 5.2.2.4.** Cuidados operacionais com lâmina e ripper.

5.3. Manutenções preventivas incluídas

- 5.3.1.** A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, as três primeiras manutenções preventivas, conforme especificado no Laudo Técnico nº 018/2025.
- 5.3.2. Cada manutenção deverá abranger:**
 - 5.3.2.1.** Troca de lubrificantes e filtros;
 - 5.3.2.2.** Mão de obra qualificada;
 - 5.3.2.3.** Serviços e ferramentas específicas;
 - 5.3.2.4.** Deslocamento técnico até o local indicado pela Administração.
- 5.3.3.** As manutenções deverão seguir as recomendações do fabricante, com intervalos definidos em horas de uso ou tempo decorrido, observando-se os registros no horímetro do equipamento.

5.4. Assistência técnica e peças

- 5.4.1.** A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar suporte, realizar serviços corretivos e fornecer peças originais ou homologadas.
- 5.4.2.** Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega do bem

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO SIGILO

6.1. Estimativa de preços

- 6.1.1.** A estimativa de preços foi elaborada com base na metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes de pesquisa:
 - 6.1.1.1.** Contratações públicas similares realizadas recentemente por outros entes federativos;
 - 6.1.1.2.** Pesquisas diretas junto a fornecedores e revendedores autorizados;
 - 6.1.1.3.** Dados disponíveis em sítios eletrônicos oficiais e catálogos de fabricantes;
 - 6.1.1.4.** Informações do Laudo Técnico nº 018/2025.
- 6.1.2.** O valor estimado está detalhado no Estudo Técnico Preliminar, com os respectivos documentos comprobatórios anexados ao processo, garantindo o respaldo técnico e mercadológico da presente contratação.

6.2. Sigilo do orçamento estimado

- 6.2.1.** Com base no art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16, §16 do Decreto Municipal nº 3.063/2024, a Administração Municipal opta por manter em sigilo o valor estimado da contratação até o

encerramento da fase de julgamento das propostas, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e preservar a competitividade do certame.

6.2.2. A motivação para o sigilo decorre da natureza do objeto, que apresenta mercado concentrado, variabilidade de preços entre marcas e práticas comerciais assimétricas, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2.3. A medida está em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e conta com respaldo doutrinário, conforme entendimento de Ronny Charles Lopes de Torres, que destaca os riscos de assimetria informacional caso o orçamento seja antecipadamente divulgado aos licitantes.

6.3. Disponibilização do orçamento aos órgãos de controle

6.3.1. O orçamento estimado, embora mantido em sigilo público, será obrigatoriamente disponibilizado aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da plataforma oficial LICITACON.

6.3.2. Essa opção está amparada no art. 174, §2º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Aratiba possui menos de 20.000 habitantes e, até que haja exigência normativa específica, adota o LICITACON como seu repositório oficial de contratações públicas.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Esta seção estabelece as condições para o fornecimento, entrega, aceitação, treinamento e garantia do trator de esteira, assegurando que o processo atenda às necessidades operacionais do Município de Aratiba, conforme os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

7.2. Entrega: O trator de esteira deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo do Município de Aratiba, localizada na Rua Itá, 85, Centro, CEP: 99770-000, Aratiba-RS, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.

7.2.1. O transporte do equipamento até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o trator ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.2.2. A empresa deverá comunicar à Secretaria de Obras com antecedência para marcar o ato de entrega do equipamento. Caso o treinamento seja realizado na mesma data da entrega, a comunicação deverá ser feita de forma a permitir o agendamento de uma data em que o pessoal esteja disponível para receber o treinamento.

7.2.3. A empresa deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Obras a data da entrega, possibilitando o agendamento da presença de servidores para recebimento e, se for o caso, realização do treinamento. O procedimento está em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 3.063/2024

7.3. Documentação

7.3.1. No ato da entrega, deverão ser apresentados:

7.3.1.1. Manual do operador (em português);

7.3.1.2. Certificados de garantia;

7.3.1.3. Certificados de conformidade com as normas técnicas e ambientais exigidas;

7.3.1.4. Nota fiscal correspondente ao objeto.

7.3.2. Toda a documentação será verificada pelos fiscais designados formalmente por portaria municipal, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 4.810/2023.

7.4. Treinamento

7.4.1. O fornecedor deverá ministrar treinamento técnico aos operadores designados pela Administração, realizado por profissional autorizado pelo fabricante, abordando todos os aspectos operacionais do equipamento.

7.4.2. Além disso, deverá ser ofertado treinamento específico ao pessoal de manutenção do Município, abordando procedimentos preventivos, corretivos e substituição de peças.

7.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados em datas pactuadas entre a contratada e a Secretaria de Obras, garantindo que os servidores estejam disponíveis e os treinamentos sejam conduzidos com eficiência.

7.5. Aceitação Provisória e Definitiva

7.5.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será emitido após verificação técnica do equipamento, conferência documental e realização dos treinamentos exigidos. Esse procedimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a entrega.

7.5.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será emitido em até 10 (dez) dias corridos após o provisório, mediante realização de testes básicos para verificar o pleno funcionamento do equipamento. O trator só poderá ser utilizado regularmente após a emissão do termo de recebimento definitivo, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 19 da Lei Municipal nº 4.810/2023.

7.6. Garantia e Assistência Técnica

7.6.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

7.6.2. O atendimento da garantia deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver em uso. Caso seja necessário o transporte do trator, os custos correrão por conta da contratada, sem ônus para o Município.

7.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica eficiente, assegurando a reposição de peças e a correção de eventuais falhas, conforme previsto no art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.063/2024.

7.7. Plano de Contingência

7.7.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, plano de contingência com medidas alternativas e prazos de resposta, visando garantir a continuidade das atividades em caso de falhas no processo de entrega, instalação ou treinamento.

7.8. Sustentabilidade

7.8.1. O fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis durante o fornecimento, tais como o uso de embalagens recicláveis e a destinação adequada de resíduos, observando a legislação ambiental aplicável.

7.8.2. Essa exigência atende ao disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração a consideração de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

7.9. Sustentabilidade

7.9.1. O cumprimento rigoroso das condições estabelecidas nesta seção garantirá a entrega de um equipamento em condições ideais de operação e a capacitação adequada dos servidores responsáveis, assegurando eficiência, segurança e legalidade na execução dos serviços públicos municipais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Condição para pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado **somente após o recebimento definitivo do objeto**, devidamente atestado pelo fiscal designado, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme dispõe o **art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 3.063/2024** e o **art. 19 da Lei Municipal nº 4.810/2023**.

8.1.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

8.1.2.1. Termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal;

8.1.2.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada;

8.1.2.3. Documento bancário com os dados da conta para crédito do valor.

8.2. Prazos e forma

8.2.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de transferência bancária, em até **10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo e o recebimento da nota fiscal válida**.

8.2.2. O pagamento está condicionado à **disponibilidade orçamentária e financeira**, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e à **previsão de recursos conforme LOA vigente e dotação específica informada no processo de contratação**.

8.3. Vedações

8.3.1. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses autorizadas pelo §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica ao presente caso.

8.3.2. Também não será admitido pagamento parcial, fracionado ou mediante adiantamento, exceto se superveniente justificativa técnica aprovada pela Administração e formalizada por termo aditivo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Modalidade e critério de seleção

9.1.1. O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de **menor preço**, na forma prevista no **art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicado por item,

considerando o fornecimento de 1 (um) trator de esteira com todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O critério escolhido está alinhado com o **princípio da economicidade**, atendendo ao interesse público com seleção da proposta mais vantajosa, observada a qualidade técnica mínima exigida para o objeto.

9.1.3. Conforme dispõe o **art. 17 da Lei Municipal nº 4.810/2023**, o critério do menor preço será aplicado quando o objeto puder ser definido com precisão, como no presente caso, cujo objeto foi descrito de forma clara, precisa e detalhada, com base em Estudo Técnico Preliminar e Laudo Técnico especializado.

9.2. Condições de aceitabilidade da proposta

9.2.1. Será considerada aceitável a proposta que:

9.2.1.1. Atenda integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias constantes deste Termo de Referência;

9.2.1.2. Esteja de acordo com o valor estimado da Administração (ainda que sigiloso), conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1.3. Seja apresentada de forma formal e válida conforme as regras do edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais

10.1.1. Cumprir integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos demais documentos que integram o processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.810/2023 e no Decreto Municipal nº 3.063/2024.

10.1.2. Entregar o trator de esteira no prazo e local estabelecidos, devidamente montado, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e itens obrigatórios, acompanhado da documentação exigida.

10.1.3. Prestar esclarecimentos e suporte técnico à Administração sempre que solicitado, antes e após a entrega do equipamento.

10.2. Manutenções e garantia

10.2.1. Realizar, sem ônus para o Município, as **três primeiras manutenções preventivas**, conforme especificado na Seção 5 deste Termo de Referência.

10.2.2. Prestar os serviços de garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou 1.500 horas, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento e demais encargos.

10.3. Treinamento

10.3.1. Realizar o treinamento básico para operação do equipamento, conforme detalhado na Seção 5, no local de entrega, para os servidores indicados pela Administração.

10.4. Penalidades

10.4.1. Em caso de inadimplemento, mora, ou execução irregular, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, no edital e nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com possibilidade de aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, observando-se o devido processo legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações administrativas

11.1.1. Prestar as informações necessárias para a perfeita execução do objeto, em tempo hábil, e facilitar o acesso ao local de entrega do equipamento.

11.1.2. Designar formalmente, por meio de portaria, o **servidor responsável pela fiscalização do contrato**, conforme dispõe o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, o **art. 22 da Lei Municipal nº 4.810/2023** e o **art. 18 do Decreto Municipal nº 3.063/2024**.

11.1.3. Emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** após a conferência técnica do equipamento e do cumprimento das exigências contratuais, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 3.063/2024.

11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação fiscal regular e o aceite definitivo do bem entregue.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 25 do Decreto Municipal nº 3.063/2024, e no art. 23 da Lei Municipal nº 4.810/2023, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As penalidades aplicáveis incluem, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração:

- a)** Advertência formal por escrito;
- b)** Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, limitada a 10% do valor contratado;
- c)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aratiba-RS pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas federativas, quando presentes os requisitos legais.

12.3. A multa aplicada poderá ser descontada de qualquer pagamento devido pela Administração ou cobrada judicialmente, se necessário.

12.4. A reincidência, a má-fé, o dano ao erário e o prejuízo à execução do objeto serão considerados como circunstâncias agravantes na aplicação das sanções.

12.5. O procedimento para apuração de responsabilidade será conduzido por comissão ou servidor designado, com abertura de prazo para apresentação de defesa escrita pela contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Designação de fiscal e gestor do contrato

13.1.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas por servidor público designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **art. 22 da Lei Municipal nº 4.810/2023**, e do **art. 18 do Decreto Municipal nº 3.063/2024**.

13.1.2. A portaria de designação será publicada e anexada aos autos do processo, com definição clara das atribuições de fiscalização técnica e administrativa, conforme o caso.

13.2. Atribuições do fiscal do contrato

13.2.1. O fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes responsabilidades:

13.2.1.1. Acompanhar e registrar a execução do objeto, inclusive durante a entrega e os treinamentos;

13.2.1.2. Conferir o cumprimento das especificações técnicas e operacionais;

13.2.1.3. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13.2.1.4. Informar à autoridade superior sobre qualquer ocorrência que possa resultar em inadimplemento;

13.2.1.5. Recomendar a aplicação de sanções, se for o caso, observando o contraditório e a ampla defesa.

14. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

14.1. Documentos vinculados

14.1.1. Este Termo de Referência está vinculado e fundamentado nos seguintes documentos oficiais que compõem o processo de planejamento da contratação, conforme exigem os **arts. 18, 20, 21 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nos termos do **art. 6º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 3.063/2024** e do **art. 6º da Lei Municipal nº 4.810/2023**:

14.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo Setor de Licitações com apoio do setor requisitante e do agente de contratação;

14.1.1.2. Laudo Técnico nº 018/2025, emitido pelo engenheiro mecânico Felipe C. Dallazen (CREA RS239488), contratado para diagnosticar tecnicamente o objeto;

14.1.1.3. Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025 e Contrato Administrativo nº 015/2025.

14.1.2. Os documentos acima fundamentam técnica e juridicamente a descrição do objeto, os critérios de julgamento, os requisitos contratuais e o orçamento estimado, compondo a cadeia lógica do planejamento da contratação pública, conforme determina a legislação vigente.

15. ANEXOS

15.1. Integram tecnicamente o presente Termo de Referência, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, os documentos que compõem o planejamento da contratação e fundamentam a definição do objeto, critérios de julgamento e exigências contratuais.

15.2. São considerados documentos vinculados:

15.2.1. Estudo Técnico Preliminar aprovado;

15.2.2. Laudo Técnico nº 018/2025, contratado por meio do Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa de Licitação Nº 008/2025 e Contrato Administrativo Nº 015/2025;

15.2.3. Portaria de designação do fiscal do contrato (quando emitida).

15.3. Os documentos acima citados constam formalmente nos autos do Processo Administrativo nº 012/2025, ao qual este Termo de Referência está integralmente vinculado.

16. ENCERRAMENTO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.063/2024 e na Lei Municipal nº 4.810/2023, tendo como fundamento técnico o Estudo Técnico Preliminar e o Laudo Técnico nº 018/2025, que diagnosticou e justificou detalhadamente a necessidade da contratação do objeto ora descrito.

16.2. Este documento tem por finalidade subsidiar a futura contratação pública, orientando a elaboração do edital, da minuta contratual e a fase de julgamento das propostas, além de servir de referência para a fiscalização e gestão contratual, conforme prevê o art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.063/2024 e no art. 6º da Lei Municipal nº 4.810/2023, a seguir identificam-se os responsáveis pela elaboração e validação deste Termo de Referência, integrantes do processo de planejamento da contratação.

Aratiba, RS, 08 de abril de 2025.

Saulo André Tamanho
Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo
Portaria Municipal Nº 130/2025

PROCESSO Nº. 035/2025
PREGÃO ELERONICO Nº. 003/2025
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

GESTOR DO CONTRATO: [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]
FISCAL DO CONTRATO: [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO]

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Tarcísio Carbonera**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[nome da empresa vencedora]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ da contratada]**, com sede à **[endereço completo da contratada]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[nome e função do representante legal da contratada]**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, ao fornecimento de:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Total
1	TRATOR DE ESTEIRA, NOVO, ANO 2024 OU SUPERIOR <u>Motorização e desempenho:</u> -Motor com no mínimo 6 cilindros, da mesma marca do fabricante do equipamento; -Potência líquida mínima: 168 HP; -Normas de emissão: compatível com Tier 3 superior ou equivalente; -Sistema de arrefecimento com fluxo positivo e inverso. <u>Transmissão, direção e freios:</u> -Transmissão: hidrostática, powershift ou automática; -Velocidade de deslocamento: mínima de 0 a 9 km/h;-Direção e freio com comando por joystick e sistema hidrostático. <u>Lâmina frontal:</u> -Tipo: reta com angulação variável e acionamento hidráulico;-Largura mínima da lâmina: 3.600 mm; Altura mínima da lâmina: 1.150 mm. <u>Sistema de esteiras:</u> -Largura mínima da sapata: 600 mm; -Correntes: vedadas e lubrificadas; -Mínimo de 7 roletes por lado; -Mínimo de 40 sapatas por lado; -Altura mínima da garra da sapata: 55 mm. <u>Tanque de combustível:</u> -Capacidade mínima do tanque: 315 litros.		UND.	1	

<p><u>Cabine e conforto operacional:</u> -Cabine fechada ROPS/FOPS; -Ar-condicionado: obrigatório; - Rádio AM/FM: obrigatório; -Película nos vidros: obrigatória.</p> <p><u>Equipamentos auxiliares:</u> -Ripper: traseiro com 3 dentes.</p> <p><u>Peso operacional:</u> -Peso operacional mínimo: 19.000 kg. *Inclusas no mínimo as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, incluído: deslocamento + material e mão de obra para substituição de lubrificantes e filtros</p>				
--	--	--	--	--

1.2. A CONTRATADA se compromete a entregar o equipamento novo, com os manuais de operação, certificado de garantia de fábrica, termo de compromisso de entrega técnica com treinamento e assistência técnica autorizada, conforme exigido no edital e Termo de Referência.

1.3. A Contratada deverá apresentar **Certificado do Fabricante** do equipamento licitado, comprovando que está autorizada a realizar assistência técnica.

1.4. A Contratada deverá apresentar **Termo de Compromisso**, firmado por seu representante legal, garantindo a realização da entrega técnica, com treinamento operacional em segurança e manutenção, sem custo adicional à Contratante.

1.5. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida, em conformidade com as normas e resoluções solicitadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O equipamento (trator) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, localizada na Rua Itá, nº 85, na cidade de Aratiba/RS, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, observado o interesse da Administração e desde que não haja prejuízo à execução contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A entrega deverá ocorrer no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e será acompanhada por servidores designados da Contratante.

2.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nos documentos técnicos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o valor total **de R\$ [valor] ([valor por extenso])**.

3.2. O valor acordado inclui todos os custos e encargos, diretos e indiretos, incluindo tributos, taxas, despesas administrativas, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários à entrega integral do objeto.

3.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do **atesto da execução contratual pelo fiscal designado**, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:

- a) Identificação do Processo nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025;
- b) Valores unitários e globais;
- c) Dados bancários para crédito;
- d) Expressão: “Nota Fiscal conforme Termo de Homologação do Processo Licitatório”.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a seguinte identificação: **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, para facilitar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a comprovação da regularização, sem acarretar qualquer ônus à Contratante.

3.7. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

3.8. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos fiscalizadores sobre a inadimplência da Contratada e adotará os meios necessários para resguardar seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas necessárias para a rescisão contratual, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. Havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão em contrário nos autos do processo administrativo de rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.11. A Contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta de retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, conforme exigido pela legislação.

Parágrafo Único. Considerando o Decreto Municipal nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, o Decreto Municipal nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as Notas Fiscais/documentos fiscais emitidos pela Contratada, cujos produtos, bens ou serviços estejam elencados na referida Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente conter a **alíquota de dedução do Imposto de Renda** a ser recolhida sobre o(s) valor(es) do(s) item(ns). Notas Fiscais/documentos fiscais que não apresentarem a alíquota especificada serão consideradas **inidôneas**, não podendo ser liquidadas ou pagas, sendo necessária sua substituição. A Contratada deverá observar as

situações de **não incidência de tributação**, quando aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) servidor público**, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Compete ao fiscal do contrato:

I. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da contratada;

II. Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em relatório próprio;

III. Atestar a entrega definitiva do objeto, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**;

IV. Notificar a contratada, sempre que identificar descumprimentos contratuais ou inconformidades.

4.3. A atuação do fiscal será documentada e os registros arquivados no processo administrativo do contrato.

4.4. A fiscalização **não exime a contratada** de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem transfere à Administração os riscos da execução contratual.

4.5. Os documentos de fiscalização estarão disponíveis para análise por órgãos de controle interno e externo, conforme as normas de auditoria e controle da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obrigações Específicas

5.1.1. Além das disposições contidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos vinculados à licitação, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1.1. Responsabilidade pela assistência técnica: A Contratada será responsável pela prestação de assistência técnica durante toda a vigência da garantia do produto, conforme descrito no objeto da contratação. Não será devido pela Administração Municipal qualquer pagamento relacionado a deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem ou quaisquer outros custos relacionados à assistência técnica.

5.1.1.2. Manutenção preventiva: A Contratada deverá executar a manutenção preventiva conforme estabelecido no manual de garantia e manutenção do equipamento, incluindo regulagens, ajustes, lubrificações, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos. A manutenção preventiva poderá envolver intervenção física ou vistoria de rotina, conforme necessário.

5.1.1.3. Manutenção corretiva: Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá corrigir eventuais falhas nos equipamentos, mediante substituição de módulos ou peças defeituosas. O atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da solicitação formal da Administração.

5.1.1.4. Execução da manutenção nas dependências da Contratante: A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Em casos

excepcionais que exijam a retirada do equipamento, o setor administrativo deverá ser comunicado imediatamente, para que as providências necessárias sejam adotadas.

5.1.1.5. Remoção e transporte do equipamento: Caso seja necessário remover o equipamento para conserto durante o período de garantia, o transporte deverá ser efetuado por empresa reconhecida pelo fornecedor, com autorização prévia da Administração. Todas as despesas com transporte serão de responsabilidade do fornecedor. Quando a manutenção for realizada na sede da empresa da Contratada, o conserto deverá ser concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento.

5.1.1.6. Garantia de substituição provisória: Nos casos em que a manutenção ou conserto do equipamento exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um equipamento substituto com especificações técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento contratado, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

5.1.1.6.1. O equipamento substituto deverá ser disponibilizado em até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.1.7. Cumprimento de normas ambientais e de descarte: A Contratada deverá observar todas as legislações ambientais aplicáveis, especialmente no descarte de peças ou materiais utilizados durante a manutenção, garantindo que sejam encaminhados a locais licenciados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.1.8. Treinamento operacional adicional: Além da entrega técnica, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento operacional extra para novos operadores indicados pela Administração, caso solicitado, dentro do prazo de vigência da garantia.

5.1.1.9. Confidencialidade e responsabilidade sobre informações: A Contratada compromete-se a manter em sigilo quaisquer informações sensíveis ou estratégicas obtidas durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos sem autorização expressa da Contratante.

5.1.1.10. Cumprimento de normas e regulamentações técnicas: A Contratada deverá garantir que o equipamento fornecido e todos os serviços relacionados estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as regulamentações emitidas pelo INMETRO ou órgãos equivalentes, quando aplicável.

5.2. Obrigações Gerais

5.2.1. Sem prejuízo das disposições específicas mencionadas na cláusula **5.1**, a Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações gerais, em conformidade com a legislação aplicável:

5.2.1.1. Responsabilidade pelos encargos legais: A Contratada será integralmente responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de quaisquer vínculos empregatícios ou responsabilidades solidárias.

5.2.1.2. Manutenção da regularidade fiscal e jurídica: A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, apresentando-a sempre que solicitado pela Contratante.

5.2.1.3. Comunicação de irregularidades: A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que impeça o cumprimento total ou parcial do contrato, indicando as providências que serão tomadas para sanar a situação.

5.2.1.4. Responsabilidade por danos: A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo arcar com os custos de reparação ou indenização.

5.2.1.5. Prevenção de atrasos: A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos na execução do contrato, comunicando previamente quaisquer impedimentos operacionais ou logísticos que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.3. Obrigações Adicionais

5.3.1. A Contratada deverá observar as seguintes obrigações complementares, de forma a garantir a execução plena e sustentável do contrato:

5.3.1.1. Sigilo e confidencialidade: Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados ou documentos relacionados ao contrato e às atividades da Administração, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

5.3.1.2. Garantia da sustentabilidade ambiental: Adotar práticas sustentáveis e respeitar as normas ambientais em todas as etapas da execução do contrato, incluindo descarte adequado de resíduos e materiais utilizados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.3.1.3. Zelo pela segurança e integridade: Adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança e integridade física dos bens, instalações e pessoas envolvidas na execução do contrato, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.1.4. Adequação a novas exigências legais: Atender a quaisquer requisitos ou determinações supervenientes que venham a ser exigidos por alterações na legislação ou por normativas expedidas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando fiscais específicos para monitorar a conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

6.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observando o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

6.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada.

6.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada durante a execução do contrato, salvo nos casos de pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para o ajuste.

6.1.9. Decidir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sobre requerimentos da Contratada relacionados ao contrato, admitindo prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

6.1.10. Emitir decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação de toda a documentação comprobatória exigida.

6.1.11. Notificar a Contratada formalmente sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.1.12. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO

7.1. Infrações Administrativas

7.1.1. São consideradas infrações administrativas, nos termos deste contrato e da legislação aplicável, as seguintes condutas da Contratada:

7.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1.5. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.1.7. Retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto da contratação;

7.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou durante a execução do contrato;

7.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 7.1.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.1.11.** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;
- 7.1.1.12.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme o Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Penalidades Aplicáveis

7.2.1. As penalidades previstas para as infrações administrativas descritas no item **7.1** são:

7.2.1.1. Advertência: Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não resultem em prejuízo significativo à Administração. **Base legal:** Art. 87, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.2. Multa:

7.2.1.2.1. Multa moratória: Aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato, correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**.

7.2.1.2.2. Atrasos superiores a **30 (trinta) dias** poderão ensejar a rescisão contratual, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.2.3. Multa compensatória: Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, no percentual de até **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato. **Base legal:** Art. 87, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.3. Suspensão Temporária: Impedimento de participar de licitações e contratar com o município por um período de até **2 (dois) anos**, a depender da gravidade da infração. **Base legal:** Art. 87, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.4. Declaração de Inidoneidade: Proibição de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, nos casos de infrações graves, conforme disposto no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Procedimentos para Aplicação de Penalidades

7.3.1. Todas as penalidades serão aplicadas após a instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A Contratada será notificada formalmente sobre a infração cometida e terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa.

7.3.3. A decisão administrativa será fundamentada, indicando a sanção aplicada, os motivos que a justificam e a fundamentação legal pertinente.

7.4. Disposições Complementares sobre Penalidades

7.4.1. As sanções aplicadas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4.2. Caso a multa aplicada ou as indenizações cabíveis excedam o valor do pagamento devido à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

7.4.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser registradas nos sistemas de cadastro público, como o CEIS e o CNEP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.5. Disposições Específicas de Rescisão Contratual

7.5.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Inadimplência:** Descumprimento das obrigações contratuais, como entrega fora do prazo ou objeto fora das especificações técnicas;
- b) Desídia:** Negligência na execução do contrato, incluindo falhas no treinamento ou assistência técnica;
- c) Fraude ou má-fé:** Comprovação de práticas fraudulentas;
- d) Força maior:** Ocorrência de eventos imprevisíveis que impossibilitem a execução do contrato, desde que devidamente comprovado.

7.5.2. A rescisão será formalmente comunicada à Contratada, com prazo para apresentação de defesa, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária específica, que será identificada no momento da assinatura do contrato, em conformidade com as previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente.

8.2. A dotação orçamentária será devidamente registrada no contrato e especificada no empenho emitido pela Administração, garantindo a cobertura financeira necessária para a execução do objeto contratual.

8.3. Este contrato observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionado à liberação dos créditos orçamentários e financeiros pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações federais aplicáveis à matéria.

9.2. Na ausência de regulamentação específica, serão aplicados, subsidiariamente:

- 9.2.1.** Os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos, como eficiência, transparência, publicidade, razoabilidade e economicidade;
- 9.2.2.** Normas complementares expedidas por órgãos de controle ou regulamentação aplicáveis à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos Artigos 124 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10.2. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Ajustes no objeto contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, exceto quando não implicarem modificação do objeto ou do valor contratado, caso em que poderão ser registrados por meio de **apostila contratual**, conforme o disposto no Artigo 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

11.3. A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por qualquer das partes em situações de alteração imprevisível ou extraordinária das condições contratuais, conforme disposto nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A parte interessada deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória das circunstâncias que ensejaram o pedido, observando os prazos legais.

12.3. O pedido será analisado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a ampla publicidade e a transparência exigidas nas contratações públicas.

13.2. A publicação será realizada no veículo oficial de divulgação da Administração Pública e, quando aplicável, em outros meios previstos na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13.3. A eficácia deste contrato estará condicionada à sua publicação, conforme exigido pela legislação pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Erechim/RS** como o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou outros mecanismos de resolução consensual de conflitos, conforme disposto no **Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a envidar esforços para a solução consensual das controvérsias, podendo utilizar mediação ou outros métodos alternativos de resolução de conflitos, sempre que possível.

14.3. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a buscar a solução consensual de conflitos por meio de métodos alternativos, como mediação ou arbitragem, conforme os regulamentos da câmara arbitral escolhida pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de **assinatura digital**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,
Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**RAZÃO SOCIAL,
Representante Legal,
Cargo do Representante,
Contratada.**

**Nome do Gestor,
Gestor do Contrato.**

**Nome do Fiscal,
Fiscal do Contrato.**

**PROCESSO Nº 035/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>TRATOR DE ESTEIRA, NOVO, ANO 2024 OU SUPERIOR</p> <p><u>Motorização e desempenho:</u> -Motor com no mínimo 6 cilindros, da mesma marca do fabricante do equipamento; -Potência líquida mínima: 168 HP; -Normas de emissão: compatível com Tier 3 superior ou equivalente; -Sistema de arrefecimento com fluxo positivo e inverso.</p> <p><u>Transmissão, direção e freios:</u> -Transmissão: hidrostática, powershift ou automática; -Velocidade de deslocamento: mínima de 0 a 9 km/h; -Direção e freio com comando por joystick e sistema hidrostático.</p>		UND.	1		

<p><u>Lâmina frontal:</u> -Tipo: reta com angulação variável e acionamento hidráulico; -Largura mínima da lâmina: 3.600 mm; Altura mínima da lâmina: 1.150 mm.</p> <p><u>Sistema de esteiras:</u> -Largura mínima da sapata: 600 mm; -Correntes: vedadas e lubrificadas; -Mínimo de 7 roletes por lado; -Mínimo de 40 sapatas por lado; -Altura mínima da garra da sapata: 55 mm.</p> <p><u>Tanque de combustível:</u> -Capacidade mínima do tanque: 315 litros.</p> <p><u>Cabine e conforto operacional:</u> -Cabine fechada ROPS/FOPS; -Ar-condicionado: obrigatório; -Rádio AM/FM: obrigatório; -Película nos vidros: obrigatória.</p> <p><u>Equipamentos auxiliares:</u> -Ripper: traseiro com 3 dentes.</p> <p><u>Peso operacional:</u> -Peso operacional mínimo: 19.000 kg.</p> <p>*Inclusas no mínimo as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, incluído: deslocamento + material e mão de obra para substituição de lubrificantes e filtros</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$..... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo da entrega do equipamento será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Secretaria de Obras, no Município de Aratiba, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.

(Local e data)
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, do Município de Aratiba.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)